

LEI MUNICIPAL Nº 960/09, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza o Município, através do Poder Executivo, a conceder subvenção as Comunidades de São João da Usina e Santo Alberto; determina a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a conceder subvenção/auxílio social as Comunidades de São João da Usina e Santo Alberto no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada Comunidade, com abertura no Orçamento Programa de 2009 de Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária e elementos da despesa:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

06.03. SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

2.035. ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

3.3.50.43.00.00.00- Subvenções Sociais (832).....R\$ 4.000,00

(Recurso: Livre)

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 4.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no art. 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária e elementos da despesa:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS VIAÇÃO E SANEAMENTO

04.11. SETOR DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

1.014 – Projeto da Infra-estrutura Urbana

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações (239).....R\$ 4.000,00

(Recurso: Livre)

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 4.000,00

Parágrafo único - A subvenção descrita no “caput” do presente artigo deverá ser utilizada pelas Comunidades Beneficiadas, exclusivamente, para custear as despesas de aquisição de materiais de construção e contratação de serviços, destinadas às obras descritas no projeto de construção.

Art. 3º - As Comunidades, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o efetivo repasse da subvenção, deverão prestar contas da aplicação dos recursos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos onze dias do mês de setembro de 2009.

VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Em 11/09/09
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JOSÉ MARIO RIGO
Secretário